

**EDITAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE DE
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
(PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA)
CONCORRÊNCIA PPPADM [SIGLA DO ÓRGÃO LICITANTE] Nº [●] / [●]

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. DEFINIÇÕES	5
3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	13
4. RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL	14
5. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	14
6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO	14
7. OBJETO E METAS	15
8. TIPO DE LICITAÇÃO.....	15
9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	15
10. PRAZO	16
11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	16
12. CONSÓRCIOS.....	17
13. GARANTIA DE PROPOSTA	19
14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	21
15. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA	24
16. CREDENCIAMENTO	28
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	29
18. PROPOSTA ECONÔMICA	37
19. RECEBIMENTO, ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS	39
20. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	41
21. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS.....	42
22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	42
23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	43
24. CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	44
25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	46
26. CONTRATO	47
27. DISPOSIÇÕES FINAIS	47
28. DISPOSIÇÕES DIVERSAS	48
29. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL	49
ANEXO II.....	52
ANEXO III.....	53
ANEXO IV	55
ANEXO V.....	56

ANEXO VI 57
ANEXO VII 58
ANEXO VIII..... 59
ANEXO IX 60
ANEXO X..... 61
ANEXO XI 62
ANEXO XII 63
ANEXO XIII..... 64
ANEXO XIV..... 65
ANEXO XV 66
ANEXO XVI..... 67

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Companhia Municipal de Energia e Iluminação, doravante simplesmente RIOLUZ, empresa pública cuja criação foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.561, de 13 de fevereiro de 1990, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor proposta econômica decorrente do maior compartilhamento de eficiência, para a contratação, em regime de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, da execução dos SERVIÇOS devidamente descritos, caracterizados e especificados nos ANEXOS deste EDITAL e no CONTRATO, na forma da lei.

1.2. Esta LICITAÇÃO e a adjudicação dela decorrente são regidas por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela LEI MUNICIPAL DE PPP, LEI FEDERAL DE PPP, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei Municipal nº 207/80, ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas posteriores alterações, pela Lei Municipal nº 5.132, de 17 de dezembro de 2009 e suas posteriores alterações, em especial a Lei Municipal nº 6.261, de 11 de outubro de 2017 e a Lei Municipal nº 6.311, de 28 de dezembro de 2017, e, no que for aplicável, pela LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, pela Lei Federal nº 9.074/95 e pela LEI DE LICITAÇÕES, bem como pelas demais normas municipais aplicáveis, e ainda pelos preceitos de Direito Público e pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS. As referências às normas aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

1.2.1. As LICITANTES declaram conhecer todas essas normas e concordam em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades nelas previsto e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus ANEXOS.

1.3. As minutas deste EDITAL e dos seus ANEXOS estiveram disponíveis para Consulta Pública no período de [●] de [●] a [●] de [●] de [●] no endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp, conforme o art. 15 da LEI MUNICIPAL DE PPP e o art.10, VI, da LEI FEDERAL DE PPP.

1.3.1. O Aviso de Consulta Pública foi divulgado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O. RIO, edição de [●]), assim como por via eletrônica, no site eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp.

1.4. A presente licitação foi precedida de Audiência Pública, realizada no dia de [●] na sede do [órgão licitante], em conformidade com o art. 39, da LEI DE LICITAÇÕES.

1.4.1. O Aviso de Audiência Pública foi divulgada no D.O. RIO, edição [--], , assim como por via eletrônica, no site eletrônico [●].

1.5. As licitantes interessadas poderão obter o presente EDITAL e seus ANEXOS no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e/ou <http://www.rio.rj.gov.br> e no endereço eletrônico [●], em via eletrônica e gratuita, no período de [●] a [●].

1.6. Até o dia anterior à data designada para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes, a RIOLUZ manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da LICITAÇÃO, para exame no site [●].

1.7. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Os termos e expressões listados neste item, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2.2. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

“DIRETRIZES PARA ACORDO OPERATIVO”	Significa o conjunto de diretrizes para disciplinar a eventual formalização de acordo que disciplinará as condições de acesso ao sistema elétrico para prestação dos SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
“ADJUDICATÁRIO”	Significa o licitante vencedor para o qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e que constituiu a CONCESSIONÁRIA;
“AGENTE CUSTODIANTE”	Significa a instituição responsável pela administração dos RECURSOS APARTADOS, observadas as diretrizes do Anexo I.8 do CONTRATO.
“ANEXOS”	Significam cada um dos documentos anexados ao presente EDITAL;
“APORTE PÚBLICO”	Significa o aporte de recursos em favor da CONCESSIONÁRIA, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do artigo 6º e 7º da LEI FEDERAL DE PPP, e posteriores alterações, durante o prazo e na forma

	estabelecidos no CONTRATO;
“ÁREA DA CONCESSÃO”	Área correspondente ao território do Município do Rio de Janeiro, englobando todas as UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e toda a infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA contida dentro desse limite territorial, excluídas as áreas objeto de concessão a terceiros indicadas expressamente na subcláusula 4.1.1 do CONTRATO;
“ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS”	Assunção dos serviços pela CONCESSIONÁRIA, quando esta dará início à sua prestação, conforme subcláusula 10.3.1.1 do CONTRATO;
“AUTORIDADE SUPERIOR”	É o Presidente da RIOLUZ
“BENS REVERSÍVEIS”	São todos os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados ao SERVIÇOS concedidos, que serão transferidos ao PODER CONCEDENTE com a extinção da CONCESSÃO;
“BENS VINCULADOS”	São todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO, englobados os bens sobre os quais a CONCESSIONÁRIA detém o domínio; aqueles em relação aos quais o MUNICÍPIO ou o PODER CONCEDENTE cedem o uso à CONCESSIONÁRIA, e aqueles em relação aos quais a CONCESSIONÁRIA tem o dever de gestão e guarda;
“CADASTRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL”	Cadastro a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, na forma do Anexo I.2 do CONTRATO, que compreende a identificação, a quantificação e o registro das características e da localização geográfica individualizada de todos os elementos que compõem a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA existente previamente à ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS;
“CADASTRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”	Cadastro, mantido constantemente atualizado pela CONCESSIONÁRIA a partir do início da FASE DE OPERAÇÃO DE TRANSIÇÃO, na forma do Anexo I.2 do CONTRATO, e que compreende a identificação, a quantificação e o registro das características e da localização geográfica individualizada de todos os elementos que compõem a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e respectivas alterações decorrentes da prestação dos SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
“CADASTRO SMART RIO”	Cadastro a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, na forma do Anexo I.2 do CONTRATO, que compreende a identificação, a quantificação e o registro das características e da localização geográfica individualizada de todos os elementos que compõem as UNIDADES SMART RIO;
“CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL-CCO”	Unidade que deverá garantir o gerenciamento e o controle integrado da prestação dos SERVIÇOS em todos os seus diversos desdobramentos como a operação, a manutenção e a MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a ILUMINAÇÃO ESPECIAL, os SERVIÇOS COMPLEMENTARES e a implantação e operação e manutenção das UNIDADES SMART RIO, observadas as diretrizes fixadas no Anexo I.2 do CONTRATO;
“CGP”	Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PROPAR-RIO;

“COMISSÃO DE LICITAÇÃO”	Significa a Comissão Especial de Licitação criada para processar e julgar a LICITAÇÃO, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste EDITAL e na legislação aplicável;
“CONCESSÃO”	Significa a concessão administrativa de SERVIÇOS objeto deste CONTRATO;
“CONCESSIONÁRIA”	A sociedade de propósito específico constituída pelo ADJUDICATÁRIO para a assinatura e execução do presente CONTRATO;
“CONSÓRCIO”	Significa o grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
“CONTA CENTRALIZADORA”	Significa a conta corrente vinculada, de movimentação restrita, a ser administrada pelo AGENTE CUSTODIANTE, para a qual serão destinados os RECURSOS APARTADOS para fins de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA e outras obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE decorrentes deste CONTRATO;
“CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE CUSTODIANTE”	Significa o contrato celebrado entre o PODER CONCEDENTE, o MUNICÍPIO, a CONCESSIONÁRIA e a instituição contratada para a criação e gestão de CONTA CENTRALIZADORA durante toda a vigência deste CONTRATO;
“CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA”	Significa a contrapartida mensal devida à CONCESSIONÁRIA pela prestação dos SERVIÇOS;
“CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA”	Significa a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA devida mensalmente à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO, após a emissão de TERMOS DE ACEITE dos MARCOS previstos no CONTRATO e ANEXOS, considerando o atendimento integral dos CRITÉRIOS DE DESEMPENHO, a resultar na obtenção da NOTA DE DESEMPENHO máxima pela CONCESSIONÁRIA;
“CONTRATO”	O CONTRATO de CONCESSÃO administrativa, correspondente ao ANEXO I deste EDITAL;
“CONTRATO DE FINANCIAMENTO”	Significa cada um dos contratos, escrituras públicas de emissão de valores mobiliários, títulos de crédito ou outros instrumentos equivalentes por meio dos quais são outorgados financiamentos ou recursos à CONCESSIONÁRIA, em quaisquer das modalidades admitidas pela legislação, para suporte das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;
“COLIGADA”	É aquela investida ou investidora, com participação mínima de 10% no capital social, nos termos do art. 1.099 do Código Civil, ou que exerça influência significativa na condução dos negócios sociais, ou compartilhe de valores corporativos, conhecimento técnico e estruturas globais de governança;
“CONTROLE”	Significa o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, de: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, nos termos do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 6.404/76;

“CONTROLADORES”	As pessoas físicas e/ou jurídicas que detém o CONTROLE societário da CONCESSIONÁRIA;
“COSIP”	Significa a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública de que trata a Lei Municipal nº 5.132, de 2009, e alterações supervenientes;
“CRITÉRIOS DE DESEMPENHO”	São os critérios objetivos de avaliação da qualidade dos SERVIÇOS previstos no Anexo I.6 do CONTRATO;
“DATA DA PROPOSTA”	Data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA nos termos do EDITAL DE LICITAÇÃO;
“DATA DE ASSINATURA”	Data de celebração do CONTRATO;
“D.O. RIO”	Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro;
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”	São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos LICITANTES, de acordo com este EDITAL;
“EDITAL DE LICITAÇÃO” ou “EDITAL”	O edital e os anexos da Concorrência Pública nº [●];
“EMPRESA ANTECESSORA”	É aquela que foi objeto de reorganização societária com sucessão empresarial em relação à LICITANTE, ou que comprovadamente tenha transferido o seu acervo técnico à LICITANTE, caracterizado pelo acesso a banco de dados, sistemas e informações sobre atividades e projetos anteriormente realizados.
“EMPRESA DISTRIBUIDORA”	Agente titular de concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica na ÁREA DA CONCESSÃO;
“FASE DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA”	Significa a fase que começa com o término da FASE DE OPERAÇÃO DE TRANSIÇÃO até o fim do prazo do CONTRATO, na forma da subcláusula 10.4 do CONTRATO;
“FASE DE OPERAÇÃO DE TRANSIÇÃO”	Significa a fase, que terá a duração de 4 (quatro) meses contados da data estabelecida para o fim da FASE DE PLANEJAMENTO, na forma da subcláusula 10.3 do CONTRATO;
“FASE DE PLANEJAMENTO”	Significa a fase que terá a duração de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do CONTRATO, na forma da subcláusula 10.2 do CONTRATO;
“FATOR DE IMPLANTAÇÃO”	Fator de ajuste da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL em função do cumprimento aos marcos dos cronogramas fixados no CONTRATO apurado conforme regras e diretrizes apresentadas no Anexo I.5 do CONTRATO.
“FINANCIADOR”	Significa cada um dos bancos, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos, agentes financeiros ligados ou não à fornecedores e outras entidades que representem as partes credoras ou que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA, em quaisquer das modalidades admitidas pela legislação;
“FONTE DE LUZ”	Equipamento composto por módulo emissor de luz e outros componentes, responsável pelo direcionamento, fixação e proteção da luz e de seus dispositivos auxiliares de acendimento, operação e controle.
“GARANTIA DE PROPOSTA”	É a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, para assegurar a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA;

“GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”	Significa a garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE em garantia das obrigações assumidas no CONTRATO;
“GRUPO ECONÔMICO”	Considera-se empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da LICITANTE a sociedade controladora, controlada, coligada ou sujeita a controle comum. Também serão considerados pertencentes ao mesmo grupo econômico, os fundos de investimentos que possuam diretores, gestores, acionistas (com mais de 10% de participação)
“ILUMINAÇÃO ESPECIAL”	Atividade integrante dos SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA voltada à Iluminação em áreas predeterminadas no Anexo I.2 do CONTRATO;
“ILUMINAÇÃO PÚBLICA”	Significa prover claridade, de forma periódica, contínua ou eventual, às vias e logradouros públicos como ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, estradas, passarelas, incluindo a iluminação de monumentos, de fachadas, de fontes luminosas e de atividades ou obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, sem prejuízo da iluminação de outros bens de uso comum ou de livre acesso;
“IPCA-IBGE”	Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
“LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”	Significa a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, as leis federais, estaduais e municipais, as normas infralegais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, à CONCESSÃO ou as matérias tratadas neste EDITAL, conforme o caso, observado o disposto na subcláusula 1.1 do CONTRATO;
“LEI DE CONCESSÕES”	Significa a Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme posteriormente alterada;
“LEI DE LICITAÇÕES”	Significa a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme posteriormente alterada;
“LEI FEDERAL DE PPP”	Significa a Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, conforme posteriormente alterada;
“LEI MUNICIPAL DE PPP”	Significa a Lei Complementar Municipal 105, de 22 de dezembro de 2009, conforme posteriormente alterada;
“LICITAÇÃO”	O procedimento administrativo da presente Concorrência nº [●], que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à outorga da CONCESSÃO;
“LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO”	Significa a localidade que apresenta restrições para acesso da CONCESSIONÁRIA, sujeita a regras específicas de gestão conforme disposto na cláusula 11 do CONTRATO;
“MARCO”	Significa cada um dos marcos temporais que delimitam os investimentos necessários à prestação plena dos SERVIÇOS, definidos na subcláusula 10.4.8. do CONTRATO;
“MODERNIZAÇÃO E EICIENTIZAÇÃO”	Significa a realização de investimentos para assegurar o atendimento às normas técnicas, a redução da carga instalada e a readequação de ativos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, na forma do Anexo I.2 do CONTRATO;

“MUNICÍPIO” ou “MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”	É o Município do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno;
“NOTA DE DESEMPENHO”	Significa a nota atribuída à CONCESSIONÁRIA para fins de mensuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA, conforme os CRITÉRIOS DE DESEMPENHO, na forma do Anexo 1.6 DO CONTRATO;
“PARTES”	São o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
“PARTES RELACIONADAS”	São consideradas partes relacionadas as assim definidas no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pela Deliberação CVM 642/10, conforme alterada ou substituída, incluindo, mas não se limitando as relações de CONTROLE e empresas COLIGADAS;
“PLANO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA - PID”	Plano a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, conforme as diretrizes previstas no Anexo I.2 do CONTRATO, para estruturação e prestação dos SERVIÇOS durante a FASE DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA;
“PLANO DE OPERAÇÃO DE TRANSIÇÃO - POT”	Plano a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, conforme as diretrizes previstas no Anexo I.2 do CONTRATO, e que conterà a estratégia de operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL;
“PODER PÚBLICO”	Significa quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, incluindo o PODER CONCEDENTE;
“PONTOS DE ACESSO WIFI”	Significa os equipamentos e acessórios a serem instalados nas UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no âmbito dos SERVIÇOS SMART RIO com o objetivo de prover acesso público à rede mundial de computadores e garantir a conectividade dos cidadãos, conforme diretrizes previstas no Anexo I.2 do CONTRATO.
“PRESTADORAS”	Significa as concessionárias de serviços públicos, notadamente as de fornecimento de gás canalizado, água, coleta de esgoto e as de serviço telefônico, excetuada a EMPRESA DISTRIBUIDORA;
“PROPAR-RIO”	Significa o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, instituído pela LEI MUNICIPAL DE PPP;
“PROPOSTA ECONÔMICA”	Significa a proposta econômica apresentada pelo ADJUDICATÁRIO nos termos do item 18 deste EDITAL;
“QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO” OU “QID”	Conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do Anexo I.6 do CONTRATO, referentes às metas de qualidade da prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, que serão utilizados para calcular a NOTA DE DESEMPENHO, e, conseqüentemente, apurar a remuneração devida à CONCESSIONÁRIA.
“RECEITAS ACESSÓRIAS”	Significam quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados às advindas do recebimento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, com exceção das RECEITAS FINANCEIRAS, a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos deste CONTRATO;
“RECEITAS FINANCEIRAS”	Significam as receitas oriundas de aplicações financeiras pela CONCESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como

	as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza;
“RECURSOS APARTADOS”	Recursos provenientes da arrecadação da COSIP e vinculados ao presente Contrato para fins de pagamento e garantia das obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, a serem segregados na CONTA CENTRALIZADORA;
“REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”	Conjunto de equipamentos e infraestrutura destinado à ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município do Rio de Janeiro, incluindo todas as UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e dutos, observada as exceções descritas na subcláusula 4.1.1 do CONTRATO;
“RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES”	Relatório produzido pelo VERIFICADOR, contendo a memória de cálculo dos CRITÉRIOS DE DESEMPENHO da CONCESSIONÁRIA a ser utilizado na determinação da NOTA DE DESEMPENHO, na forma do Anexo I.6 do CONTRATO.
RIOLUZ	Significa a Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ.
“SERVIÇOS”	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e SERVIÇOS SMART RIO, conforme disposto no Anexo I.2 do CONTRATO;
“SERVIÇOS COMPLEMENTARES”	Significa a substituição de postes de concreto de uso exclusivo para ILUMINAÇÃO PÚBLICA; o enterramento da rede aérea exclusiva de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e a ampliação da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, assim como a operação e a manutenção de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA adicionais, em decorrência da conclusão dos serviços de ampliação ou mediante solicitação pelo PODER CONCEDENTE para UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA doadas por terceiros, na forma do ANEXO I.2 do CONTRATO;
“SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”	Compreende o planejamento, a operação, a manutenção, a recuperação, a ampliação, a instalação, a implantação, a modernização, a efficientização, o melhoramento e o desenvolvimento da rede e demais infraestruturas aplicadas, ou que impactem na ILUMINAÇÃO PÚBLICA, observados as especificações constantes do CONTRATO, em especial o seu ANEXO I.2. Para a sua melhor organização, os SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA foram subdivididos nas seguintes categorias: MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; ILUMINAÇÃO ESPECIAL, SISTEMA DE TELEGESTÃO, gestão de materiais e operação do CCO. Considera-se ainda como integrante do conceito a realização de qualquer obra eventualmente necessária para instalação das unidades, dos elementos e dos sistemas destinados à ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
“SERVIÇOS SMART RIO”	Compreende a implantação, a operação, a manutenção e gestão de materiais, conforme diretrizes previstas no ANEXO I.2 do CONTRATO, relativos ao SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO; aos PONTOS DE ACESSO WIFI; e ao SISTEMA DE RETENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS e a outros equipamentos ou utilidades eventualmente definidos pelo PODER CONCEDENTE na forma da cláusula 13 do CONTRATO, incluída a realização de qualquer obra eventualmente necessária para sua instalação;

“SISTEMA DE RETENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS”	Significa os filtros e os sensores integrantes dos SERVIÇOS SMART RIO, conectados à rede mundial de computadores que, a partir do monitoramento dos bueiros e do cruzamento de dados de previsão de tempo disponíveis, permitem a emissão de alertas de riscos de transbordamento ou de alagamento, conforme requisitos técnicos descritos no ANEXO I.2 do CONTRATO;
“SISTEMA DE TELEGESTÃO”	Sistema a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA para tráfego de informações, controle e gestão remota das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA indicadas no Anexo I.2 do CONTRATO;
“SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO”	Significa a implantação de pontos de captura de imagens em vídeo nas UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no âmbito dos SERVIÇOS SMART RIO, conforme requisitos técnicos descritos no Anexo I.2 do CONTRATO;
“TERMO DE ACEITE”	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE após análise, verificação e aceitação dos cadastros, planos, CCO, dos projetos e das instalações e equipamentos relativos a cada um dos MARCOS previstos no CONTRATO;
“UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”	Unidade composta pela(s) luminária(s), FONTES DE LUZ, braços e suportes para instalação de equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos, bem como, quando o caso, pelos poste e circuitos exclusivos para ILUMINAÇÃO PÚBLICA e seus acessórios indispensáveis (caixas de comando, interruptores, eletrodutos, contadores e demais materiais não citados mas que integrem as instalações de ILUMINAÇÃO PÚBLICA), independentemente do número de FONTES DE LUZ e luminárias nela instalada;
“UNIDADE ORNAMENTAL”	UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA objeto de tombamento ou que adota padrões diferenciados em função de necessidades estéticas ou urbanísticas;
“UNIDADE SMART RIO”	Unidade que congrega equipamentos, dispositivos de campo e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento do SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, do PONTOS DE ACESSO WIFI ou dos SISTEMA DE RETENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS e eventuais outros equipamentos e instalações integrante dos SERVIÇOS SMART RIO;
“USUÁRIOS”	Significa as pessoas que façam uso dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO;
“VALOR DO CONTRATO”	Significa o valor constante do item 9 deste EDITAL;
“VERIFICADOR”	Significa a entidade que será responsável pelo monitoramento do cumprimento dos CRITÉRIOS DE DESEMPENHO pela CONCESSIONÁRIA.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Os interessados poderão solicitar quaisquer informações e esclarecimentos acerca desta LICITAÇÃO ou da interpretação de qualquer dos dispositivos deste EDITAL e seus ANEXOS até 20 (vinte) dias úteis antes da data assinalada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, por escrito, conforme o modelo previsto no ANEXO II do EDITAL, na sede da RIOLUZ, de [●] até [●] horas, ou, ainda, através do endereço eletrônico [●] contendo o arquivo com as questões formuladas em formato “pdf” e “doc” com informação do endereço eletrônico do licitante para resposta.

3.1.1. Caberá ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO responder aos pedidos de esclarecimentos até 5 (cinco) dias úteis antes da data assinalada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta para todos os interessados por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

3.1.2. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer pedido de esclarecimento ulterior.

3.2. Qualquer cidadão e os LICITANTES interessados poderão formular impugnações a este EDITAL até 5 (cinco) e 2 (dois) dias úteis, respectivamente, antes da data assinalada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, por escrito, na sede da RIOLUZ, de [●] até [●] horas, acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário e, se pessoa jurídica, da comprovação dos respectivos poderes.

3.2.1. No caso de CONSÓRCIO, a impugnação deverá ser assinada pelo representante da empresa líder.

3.2.2. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da data assinalada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta para todos os interessados e sua divulgação por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

3.3. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestadas as informações e os esclarecimentos ou decididas as impugnações existentes. Apresentada a resposta da Administração, a Sessão Pública de recebimento dos envelopes será realizada nos prazos indicados no EDITAL, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

3.4. As respostas aos pedidos de informação e esclarecimento e as decisões das impugnações obrigarão a todas as LICITANTES e passarão a fazer parte deste EDITAL.

3.5. Em caso de resposta ou decisão que venha a repercutir na apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, deverá ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, a contar da data da sua divulgação.

3.6. A participação nesta LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação e concordância de todos os termos e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância da legislação.

4. RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. A RIOLUZ tem a prerrogativa de retificar e alterar qualquer disposição deste EDITAL até a data da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

4.2. As retificações e alterações do EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

4.3. Em caso de retificação ou alteração de cláusula que venha a repercutir na apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, deverá ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, a contar da data da sua divulgação.

5. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1. Autorização do(a) [●] (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº de publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de [●]

6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. No dia [●] de [●] de [●], às [●]h, a Comissão de Licitação estará reunida no(a) [●], na Rua [●], nº [●], andar [●], na Cidade do Rio de Janeiro, para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes referentes à CONCORRÊNCIA PPPADM [SIGLA DO ÓRGÃO LICITANTE] Nº [●].

6.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

7. OBJETO E METAS

7.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a delegação da prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO, conforme descrito, caracterizado e especificado no EDITAL, nos ANEXOS e na legislação.

7.2. A execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

7.3. A presente CONCESSÃO tem por metas o alcance de níveis objetivos de qualidade na prestação dos SERVIÇOS, representados pelos CRITÉRIOS DE DESEMPENHO de que trata o Anexo 1.6 do CONTRATO, cujo cumprimento resulta no atendimento dos princípios de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade.

8. TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Esta LICITAÇÃO será julgada com base na melhor PROPOSTA ECONÔMICA, simbolizada pelo maior compartilhamento de eficiência com o PODER CONCEDENTE.

9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

9.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 1.325.999.000,11 (um bilhão, trezentos e vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil reais e onze centavos), na data base de agosto de 2018, correspondente à soma dos investimentos estimados para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

9.2. Os valores antes mencionados foram fixados com base em projeções elaboradas pelo PODER CONCEDENTE nos autos do Processo Administrativo nº [●], constando do presente EDITAL em cumprimento às normas financeiras e orçamentárias a ele impostas, não servindo, por conseguinte, para assegurar qualquer direito aos LICITANTES ou à CONCESSIONÁRIA, que deverão, por sua própria conta e risco, realizar investigações, levantamentos, estudos e desenvolver os projetos para elaboração e apresentação de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS e para subsidiar as suas estratégias de gestão dos SERVIÇOS.

9.3. A alteração das premissas consideradas pelo PODER CONCEDENTE para a elaboração das projeções antes mencionadas não autorizará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, de modo que o PODER CONCEDENTE não é responsável pela manutenção de tais referências, nem rentabilidade estimada nas suas projeções.

10. PRAZO

10.1. O CONTRATO vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da DATA DA ASSINATURA.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO sociedades brasileiras ou estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL.

11.1.1. Para efeitos do presente EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

11.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- (i) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- (ii) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- (iii) sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- (iv) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL;
- (v) que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;
- (vi) sob o controle acionário, direto ou indireto, de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, exceto se aquelas integrarem o mesmo consórcio;

- (vii) coligadas, controladas, controladoras e sob controle comum, exceto se aquelas integrarem o mesmo consórcio;
- (viii) condenadas à pena de interdição temporária de direitos pela prática de crime;
- (ix) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;
- (x) que tenha sido incluída nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.3. As LICITANTES estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO:

- (i) possuir, na data de apresentação dos envelopes, representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades;
- (ii) apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- (iii) atender, tanto quanto possível, aos itens do presente EDITAL, mediante apresentação de documentos equivalentes, observadas as formalidades exigidas pelo EDITAL, em especial o item 15.3

12. CONSÓRCIOS

12.1. Os CONSÓRCIOS deverão ser compostos por, no máximo, 3 (três) integrantes.

12.2. As consorciadas, assim como as entidades pertencentes ao seu GRUPO ECONÔMICO, não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um consórcio, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades ou do respectivo GRUPO ECONÔMICO.

12.3. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no EDITAL.

12.4. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, salvo aquelas referentes à GARANTIA DA PROPOSTA e ao patrimônio líquido, que poderão ser atendidas na proporção da respectiva participação no consórcio, na forma dos itens 13 e 17.8.3.

12.4.1. O valor da GARANTIA DA PROPOSTA e do patrimônio líquido a ser comprovado pelo CONSÓRCIO será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para o LICITANTE individual definido nos itens 13 e 17.8.3.

12.5. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, instrumento público ou particular de compromisso de constituição do CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- (i) a denominação do CONSÓRCIO;
- (ii) os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- (iii) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
- (iv) a indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
- (v) a outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- (vi) declaração expressa de cada participante do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas. A responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará: (a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após o término da vigência do CONTRATO e liquidação de eventuais obrigações remanescentes; e, (b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, em [●] ([●]) dias contados da data da assinatura do CONTRATO;
- (vii) vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um consórcio, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento; e,
- (viii) compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, o CONSÓRCIO constituirá sociedade de propósito específico, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no MUNICÍPIO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

12.6. No caso de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

12.6.1. Será aceita a participação de CONSÓRCIO formado unicamente por empresas estrangeiras, hipótese em que não será exigida a liderança por empresa brasileira.

12.7. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

12.8. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO,

momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA.

12.9. Em se tratando de CONSÓRCIO vencedor, este deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, a constituição da sociedade de propósito específico, conforme previsto neste EDITAL, observando as mesmas participações no seu capital social do que aquelas constantes do CONSÓRCIO e seu compromisso de constituição, salvo se diversamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

13. GARANTIA DE PROPOSTA

13.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ 1.325.000,99 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil reais e noventa e nove centavos), equivalente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- (i) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- (ii) caução em títulos da dívida pública;
- (iii) seguro-garantia; ou,
- (iv) fiança bancária, observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

13.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada da seguinte forma:

(i) quando em caução em dinheiro, o LICITANTE deverá realizar o depósito conforme instruções do PODER CONCEDENTE, descritas através da Resolução Conjunta SMF/ CGM nº 154/2013;

(ii) quando em caução de títulos da dívida pública:

(a) serão aceitos apenas Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B, regulados pela Lei Federal 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados na Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP ou no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a nenhum ônus ou gravame;

(b) deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste que: o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da

LICITANTE, previstas no presente EDITAL; e o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

(iii) no caso de fiança bancária, esta deverá:

(a) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE;

(b) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), observado o modelo integrante no ANEXO III;

(iv) quando em seguro-garantia, deverá:

(a) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou A(bra), conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch.;

(b) ser apresentado original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor do PODER CONCEDENTE, observadas as condições do ANEXO IV;

13.3. O comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA nas modalidades caução de títulos da dívida pública e fiança bancária deverá ser apresentado necessariamente em via original.

13.4. Os documentos indicados neste item 13 do EDITAL não poderão conter qualquer informação relativa à PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de inabilitação.

13.5. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a garantia da proposta aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO será desclassificada do certame.

13.6. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega da documentação da LICITAÇÃO, e conter cláusula de prorrogação, por igual período, em caso de prorrogação da validade da proposta, cabendo à LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

13.6.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada da LICITAÇÃO.

13.7. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do CONSÓRCIO e a indicação das empresas consorciadas.

13.8. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- (i) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;
- (ii) se a LICITANTE, sendo ADJUDICATÁRIA, se recusar a assinar o CONTRATO;
- (iii) se a LICITANTE incorrer em multa, penalidades ou causar prejuízos para o PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO; ou,
- (iv) se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

13.9. A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada até 30 (trinta) dias após (i) a publicação do extrato do CONTRATO; (ii) a publicação da decisão que julgou o LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou, (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

14.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada por uma COMISSÃO DE LICITAÇÃO, adotando-se a inversão da ordem das fases procedendo-se inicialmente à avaliação da PROPOSTA ECONÔMICA e das GARANTIAS DE PROPOSTA e, na sequência, a avaliação dos demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

14.2. As LICITANTES deverão apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA e formular suas PROPOSTAS ECONÔMICAS com base nos critérios definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

14.3. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada e que apresentar GARANTIA DE PROPOSTA válida, conforme os termos desse EDITAL e seus ANEXOS.

14.4. Será declarada vencedora a LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada e for devidamente habilitada, nos termos deste EDITAL.

14.5. A LICITAÇÃO seguirá a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela abaixo, observadas as regras para recebimento, abertura e exame das PROPOSTAS ECONÔMICAS e de

abertura, exame e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes, respectivamente, dos itens **Error! Reference source not found.** e **Error! Reference source not found.**:

Eventos	Descrição do Evento	Datas
1	Publicação do EDITAL	[●]
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	de [●] até [●]
3	Prazo para impugnação ao EDITAL	de [●] até [●] (para as LICITANTES) de [●] até [●] (para qualquer pessoa)
4	Recebimento, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de todas as vias dos envelopes relativos a: (i) GARANTIA DA PROPOSTA; (ii) PROPOSTA ECONÔMICA; e (iii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	Sessão Pública de recebimento dos envelopes e análise da documentação
5	Abertura e rubrica das vias do ENVELOPE B - GARANTIA DE PROPOSTA e do ENVELOPE A - PROPOSTAS ECONÔMICAS de todas as LICITANTES pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.	Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes e análise da documentação
6	Análise das vias dos volumes das PROPOSTAS ECONÔMICAS e classificação das LICITANTES de acordo com as PROPOSTAS ECONÔMICAS nos termos do EDITAL.	Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes e análise da documentação
7	Análise da GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE classificada em primeiro lugar, e assim sucessivamente em caso de desclassificação. Divulgação da ordem de classificação das LICITANTES de acordo com as PROPOSTAS ECONÔMICAS válidas, na forma do EDITAL.	Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes e análise da documentação
8	Notificação das LICITANTES da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos. Publicação, no sítio eletrônico, da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre a documentação das PROPOSTAS ECONÔMICAS e sobre a classificação das LICITANTES, assim como sobre o julgamento da GARANTIA DE	A ser determinado

	PROPOSTA da LICITANTE classificada em primeiro lugar, e sua conformidade com o EDITAL.	
9	Publicação, no sítio eletrônico, da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre eventuais recursos interpostos e convocação para a Sessão Pública de abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	A ser determinado
10	Abertura do volume dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da LICITANTE classificada em primeiro lugar na ordem de classificação, análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	Sessão Pública para abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11	Notificação às LICITANTES e publicação, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, do resultado da LICITAÇÃO, incluindo a decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos acerca da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.	A ser determinado
12	Publicação, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO.	A ser determinado
13	Homologação do Resultado da LICITAÇÃO	A ser determinado
14	Comprovação de atendimento, pela LICITANTE vencedora, das condições prévias à assinatura do CONTRATO	A ser determinado
15	Assinatura do CONTRATO	A ser determinado

14.6. Concluída a fase de julgamento de PROPOSTAS ECONÔMICAS e aberto o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não cabe desclassificação de qualquer LICITANTE, por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.7. Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE vencedora nas condições por ele ofertadas.

14.8. A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – D.O. RIO, podendo também a COMISSÃO DE LICITAÇÃO fazê-lo por outros meios de comunicação que considerar convenientes.

14.9. As LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação e concordância integral e incondicional com os termos e condições deste instrumento convocatório.

14.10. Após a entrega dos envelopes não caberá à LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.11. Todos os atos praticados na sessão serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes credenciadas e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

15. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA

15.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados conforme segue.

15.1.1. A documentação será rubricada e numerada sequencialmente e em ordem crescente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos, capas e folhas de rosto, independentemente da quantidade de volumes de cada caderno, da primeira à última página, de modo que a numeração relativa à última página seja igual à quantidade total de páginas apresentadas.

15.1.1.1. Toda a documentação que os LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de forma fiel, em meio magnético, em arquivo padrão PDF (Adobe Acrobat).

15.1.1.2. A apresentação em meio magnético indicada no item anterior deverá corresponder a um CD-ROM/DVD ou PEN-DRIVE específico para a documentação de cada envelope e integrará o conteúdo do respectivo envelope.

15.1.1.3. Os CD´s- ROM/DVD´s ou PEN-DRIVE(S) deverão estar etiquetados com o nome e endereço da LICITANTE, número e objeto do EDITAL e indicação de seu conteúdo.

15.1.1.4. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre a mídia editável.

15.1.2. Todas as páginas deverão, ainda, estar rubricadas pelo representante legal da LICITANTE.

15.1.3. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal da LICITANTE nas páginas de documentação, poderá a COMISSÃO DE LICITAÇÃO solicitar que, durante a Sessão Pública de recebimento dos envelopes, sane a incorreção formal.

15.1.4. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa.

15.1.5. Os valores constantes de quaisquer dos documentos solicitados nesta LICITAÇÃO, incluindo sem limitação aqueles contidos na habilitação econômico-financeira, deverão ser expressos em Reais (R\$).

15.1.5.1. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX venda) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à abertura do envelope que contiver a documentação com valores a serem convertidos, ressalvadas as hipóteses em que o EDITAL dispuser de forma distinta.

15.2. Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste EDITAL, com as regras nele previstas para tais LICITANTES, conforme o artigo 32, § 4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

15.3. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

15.4. As sociedades estrangeiras, provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 15.3 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

15.5. As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras, de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

15.6. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, emitida por instituição de direito público ou por notário público, devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira no país de origem e traduzida por tradutor juramentado, sem prejuízo do disposto no item 15.4.

15.6.1. Caso algum dos documentos exigidos no item 17.9 se enquadre na hipótese do item anterior, deverá ser apresentada pela LICITANTE declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis, conforme modelo trazido pelo ANEXO V além da declaração prevista neste item 15.6.

15.7. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

15.8. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, sem prejuízo do disposto na Seção 21.

15.9. A GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE A - GARANTIA DE PROPOSTA

[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]

CONCORRÊNCIA CO - *[SIGLA DO ÓRGÃO LICITANTE]* N° ____ / ____

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA _____ *[OBJETO DA LICITAÇÃO TAL COMO DESCRITO NO ITEM 1]*

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL OU DO CONSÓRCIO LICITANTE]

Em caso de consórcio licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME ____

ENVELOPE B - PROPOSTA ECONÔMICA

[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]

CONCORRÊNCIA CO - *[SIGLA DO ÓRGÃO LICITANTE]* N° ____ / ____

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA _____ *[OBJETO DA*

LICITAÇÃO TAL COMO DESCRITO NO ITEM 1]
[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL OU DO
CONSÓRCIO LICITANTE]

Em caso de consórcio licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS INTEGRANTES
DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME ____

ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]
CONCORRÊNCIA CO - *[SIGLA DO ÓRGÃO LICITANTE]* Nº ____/____
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA _____ *[OBJETO DA*
LICITAÇÃO TAL COMO DESCRITO NO ITEM 1]
[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL OU DO
CONSÓRCIO LICITANTE]

Em caso de consórcio licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS INTEGRANTES
DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME ____

15.10. Quando da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA ECONÔMICA, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- (i) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- (ii) autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e,
- (iii) conhecem as condições e as características da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA objeto desta LICITAÇÃO.

15.11. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da GARANTIA DE PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA ECONÔMICA, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou de informações, salvo aquelas

necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

15.12. A GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues pelos representantes das LICITANTES à COMISSÃO DE LICITAÇÃO na Sessão Pública para recebimento dos envelopes, a ocorrer em horário, data e local indicados neste EDITAL, ficando vedada a entrega mediante qualquer outro modo, inclusive, via correio.

16. CREDENCIAMENTO

16.1. Os representantes das LICITANTES durante a LICITAÇÃO deverão realizar o credenciamento no início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

16.2. As LICITANTES participantes serão representadas na sessão por seus representantes, que deverão estar devidamente munidos de credencial que os autorize a participar do procedimento licitatório. Por credencial, entende-se:

(i) procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, específico para a presente licitação, com a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive para receber notificações, apresentar e desistir de recursos, em nome da LICITANTE, ou Carta de Credenciamento, na forma do ANEXO VI, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do outorgante da procuração;

(ii) atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador comparecer à sessão.

16.3. No caso de CONSÓRCIO, a procuração para o representante deverá ser assinada pela empresa líder e deverá estar acompanhada das procurações das demais consorciadas outorgando poderes para que aquela as represente no certame.

16.4. No caso de sociedade estrangeira, o representante deverá ser residente e domiciliado no Brasil e a procuração deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do(s) outorgante(s), com assinaturas reconhecidas por notário ou outra autoridade competente e pela representação consular do Brasil no país de origem, observado o disposto no item 15.4. No caso de CONSÓRCIO formado unicamente por empresas estrangeiras, o requisito de que trata este item deve ser cumprido unicamente pela empresa líder .

16.5. O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a via original do documento de identificação oficial ou de outro documento equivalente e cópia reprográfica, a ser autenticada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

16.6. O credenciamento dos representantes, na forma prevista neste EDITAL, confere-lhes o direito de participar das sessões públicas do certame, inclusive com direito à voz, sendo estes os únicos autorizados a manifestar-se em nome da LICITANTE.

16.7. A não apresentação ou a incorreção dos documentos para o credenciamento ou a não apresentação ou a incorreção da Carta de Credenciamento não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o potencial credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, consignar em ata suas observações, rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da LEI DE LICITAÇÕES.

16.8. Para a participação na sessão pública cada licitante poderá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados.

16.9. A qualquer momento no curso do processo de licitação a LICITANTE poderá constituir ou substituir seus representantes.

16.10. Durante o procedimento de credenciamento, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, de modo a não admitir a permanência, no certame, de LICITANTE impedida.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão acompanhados de carta de apresentação a que se refere o ANEXO VII.

17.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da LICITANTE, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

17.3. Se os certificados, declarações, registros e certidões exigidos para habilitação das LICITANTES não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, e, da mesma forma,

não conste previsão de prazo de validade em legislação específica, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

17.4. Serão admitidos certificados, declarações, registros e certidões obtidos pela internet, desde que tenham sido emitidos por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

17.5. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. Não serão aceitos como documentos hábeis a suprir exigências deste EDITAL pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

Habilitação Jurídica

17.7. A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.7.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

17.7.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

17.7.2.1. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

17.7.3. Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedade simples, acompanhado de documento demonstrativo da composição da diretoria em exercício;

17.7.3.1. Na hipótese de existir alteração no documento citado acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

17.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.7.5. Comprovante da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil – BACEN, em se tratando de LICITANTE instituição financeira;

17.7.6. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Secretaria de Previdência Complementar, em se tratando de LICITANTE entidade aberta ou fechada de previdência complementar.

17.7.7. Em se tratando de LICITANTE fundo de investimento, este deverá apresentar os seguintes documentos:

- (i) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- (ii) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (iii) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- (iv) regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- (v) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem;
- (v) comprovante de qualificação e registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- (vi) comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil;
- (vii) atestação de que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação de declaração do administrador, anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme Anexo V e Anexo VII da Instrução CVM n.º 400, ou, no caso de ofertas públicas de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos, conforme Instrução CVM n.º 476.

17.7.8. Termo de compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico, acompanhado das respectivas minutas de estatuto social e quadro acionário até o último nível de controladores.

17.7.9. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do ANEXO VIII.

17.7.10. Declaração de inexistência de fato impeditivo, na forma do ANEXO IX.

17.7.11. Declaração de conhecimento da Lei Federal nº 12.846/2013 e compromisso de atuação ética, de que trata o Decreto Municipal nº 43.562/17, na forma do ANEXO X.

17.7.12. Declaração de que não possui em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, nos últimos 12 (doze) meses, na forma do ANEXO XV.

Qualificação Econômico-Financeira

17.8. A qualificação econômico-financeira da LICITANTE será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.8.1. GARANTIA DE PROPOSTA, a ser apresentada na modalidade e forma previstas no item 13;

17.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes;

17.8.2.1. A LICITANTE que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

17.8.2.2. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(i) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

(ii) quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(iii) quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

(iv) quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser

devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente.

(v) caso a LICITANTE ou membro do CONSÓRCIO seja filial ou sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

17.8.3. Patrimônio líquido mínimo igual ou superior a % ()

17.8.3.1. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX venda), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

17.8.3.2. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do passivo do exigível atuarial e das reservas e dos fundos.

17.8.3.3. A comprovação do patrimônio líquido de fundos de investimentos poderá ser realizada por meio do balanço patrimonial do fundo de investimento ou pelo balanço patrimonial de seus cotistas, considerando-se neste caso o somatório dos patrimônios líquidos dos cotistas, proporcionalmente à participação de cada cotista no fundo de investimento, com base no valor total subscrito, apurado mediante a apresentação de Anúncio de Encerramento de Oferta.

17.8.4. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da LICITANTE:

(i) para as LICITANTES sediadas no MUNICÍPIO, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(ii) as LICITANTES sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, e insolvências civis.

17.8.5. Se a LICITANTE for fundo de investimento, deverá comprovar que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial.

Regularidade Fiscal

17.9. A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

17.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.9.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.9.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

17.9.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

17.9.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

17.9.4. No caso de LICITANTE domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

17.9.4.1. No caso de LICITANTE domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

17.9.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

17.9.6. No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados, sempre de acordo com a lei do país de origem da LICITANTE e observadas as formalidades previstas nesse EDITAL.

Regularidade Trabalhista

17.10. A documentação relativa à regularidade trabalhista da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.10.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, requerida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro nos termos do Decreto Municipal 18.345, de 2000, ou Declaração firmada pela LICITANTE, na forma do ANEXO XI, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

17.10.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

Qualificação Técnica

17.11. A documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.11.1. Comprovação de que o LICITANTE tenha participado de empreendimento de grande porte em infraestrutura na modalidade *project* ou *corporate finance* (relacionado ou não ao setor de iluminação pública), em que tenha realizado investimentos de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ou mais, com recursos próprios ou de terceiros, sendo que esta última hipótese deve compreender retorno de longo prazo (assim considerado o prazo mínimo de 5 anos), observadas as seguintes condições:

(i) para efeito de alcance do valor previsto acima, é permitida a somatória de documentos de comprovação, desde que, ao menos em um dos empreendimentos tenha investimentos de, no mínimo, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

(ii) não serão admitidos documentos de comprovação de empreendimentos em que a LICITANTE tenha realizado investimento inferior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

(iii) será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pela LICITANTE na construção, na reforma, na ampliação, na aquisição e na instalação de equipamentos ou na modernização da infraestrutura e dos serviços relacionados ao empreendimento atestado.

17.11.1.1. Serão considerados como atestados para fins de atendimento do item 17.11.1:

(i) declarações ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;

(ii) declarações ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado o montante financiado e o respectivo empreendimento;

(iii) apresentação de escritura de emissão pública ou privada de debêntures;

(iv) comprovação da emissão de ações no mercado aberto de capitais;

(v) comprovação da instituição de fundo de investimento;

(vi) declaração da LICITANTE que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros, acompanhada de cópia de contrato de concessão, de financiamento firmado com instituição financeira, ou demais comprovantes que possuir.

17.11.1.2. Os valores descritos nos atestados de que trata o item 17.11.1 serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

17.11.1.3. A experiência exigida no item 17.11.1 também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.

17.11.1.4. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico da EMPRESA ANTECESSORA para a LICITANTE ou para empresa de seu GRUPO ECONÔMICO.

17.11.1.5. Para comprovação do quantitativo a que se refere o item 17.11.1, será considerado o valor total do(s) investimento(s) constantes do documento de comprovação se a LICITANTE demonstrar sua responsabilidade individual pelo(s) investimento(s) ou pela execução do(s) empreendimento(s).

17.11.1.6. Na hipótese de a LICITANTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada ou acionista, será observada a proporção da participação da LICITANTE no respectivo consórcio ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação.

17.11.1.7. É recomendável, para efeito de padronização, que o(s) atestado(s) contenha(m), sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) objeto;
- (ii) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- (iv) datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- (v) descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- (vi) local da realização das atividades e serviços;
- (vii) razão social do emitente; e
- (viii) nome e identificação do signatário.

17.11.1.8. Caso os atestados não contenham as informações de que trata o item anterior, elas deverão ser encaminhadas em declaração apartada do LICITANTE, acompanhada de documentos que corroborem seu conteúdo, sem prejuízo de diligências adicionais a serem realizadas a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

17.11.2. Declaração formal da LICITANTE de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, em conformidade com o Decreto Municipal 27.715/07, na forma do ANEXO XIII, quando for o caso.

17.11.3. Declaração formal da LICITANTE de que a execução do contrato objeto desta LICITAÇÃO observará as disposições da política municipal de gestão sustentável de resíduos da construção civil, quando for o caso, em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11, na forma do ANEXO IV.

17.11.5. Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA ou comprovante de que a LICITANTE não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

18. PROPOSTA ECONÔMICA

18.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

18.1.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da área e das condições para execução dos SERVIÇOS, não

podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo, ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

18.2. A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO XVI do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

18.3. Considerando-se as premissas constantes do modelo de remuneração da CONCESSIONÁRIA, previsto no Anexo I.5 do CONTRATO, a PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE corresponderá aos ganhos de eficiência que a LICITANTE espera gerar e compartilhar com o PODER CONCEDENTE em função da modernização e da efficientização da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO (Compartilhamento de Eficiência).

18.4. Nesse contexto, a PROPOSTA ECONÔMICA DA LICITANTE corresponderá a um valor percentual, na forma do Anexo XVI do EDITAL.

18.4.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deve ser expressa em algarismos e por extenso, com, no máximo, duas casas decimais, além das demais informações e declarações, na forma do modelo estabelecido no ANEXO XVI do EDITAL. Ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

18.5. Cada LICITANTE deverá propor um percentual de eficiência a ser compartilhado com o PODER CONCEDENTE em valor obrigatoriamente superior a 6 % (seis por cento).

18.6. Os ganhos de eficiência serão compartilhados periodicamente pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, adotando-se como base de cálculo a arrecadação da COSIP, observadas as seguintes condições:

18.6.1. O montante mínimo de 6% integrante da proposta da LICITANTE será compartilhado com o PODER CONCEDENTE por meio da implantação e prestação dos SERVIÇOS SMART RIO, na forma do CONTRATO.

18.6.2. O valor correspondente ao percentual da PROPOSTA ECONÔMICA que exceder ao montante mínimo de que trata o item anterior, será calculado a partir da incidência do referido percentual excedente sobre a arrecadação trimestral atualizada da COSIP e os correspondentes pagamentos ao PODER CONCEDENTE ocorrerão na forma e na periodicidade descritos na cláusula 13 do CONTRATO, em especial nas subcláusulas 13.3 e 13.4.

18.7. O montante indicado na PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser compartilhado e pago ao PODER CONCEDENTE independentemente do alcance efetivo pela CONCESSIONÁRIA dos ganhos esperados por meio da modernização e da efficientização da REDE DE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO. Em outras palavras, o eventual insucesso no alcance das metas de efficientização e de redução da carga instalada média das FONTES DE LUZ não poderá ser causa para o descumprimento da obrigação de compartilhamento de eficiência previsto na PROPOSTA ECONÔMICA e na cláusula 13 do CONTRATO.

18.8. No caso da obrigação tratada no item 18.6.1, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar e prestar os SERVIÇOS SMART RIO ainda que ocorra variação na arrecadação prevista da COSIP, sem que haja direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

18.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

18.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

- (i) apresentadas em desacordo com o modelo contidos no ANEXO XV ;
- (ii) que deixarem de observar as exigências e condições ou não contiverem todos os documentos requeridos pelo EDITAL;
- (iii) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- (iv) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- (v) que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- (vi) que apresentarem oferta baseada em vantagem em relação às PROPOSTAS ECONÔMICAS das demais LICITANTES, ou de qualquer outra natureza;
- (vii) que não estiverem estruturadas com base na moeda nacional (reais);
- (viii) que não estiverem redigidas em língua portuguesa;
- (ix) que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
- (x) que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
- (xi) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- (xii) que ofereçam valor de compartilhamento igual ou inferior a 6% (seis por cento);
- (xiii) que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

18.6. O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.

19. RECEBIMENTO, ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

19.1. No dia, local e hora indicados no Preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, se reunirá para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos estabelecidos no item 15 deste EDITAL.

19.2. Aberta a sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO convocará os representantes das LICITANTES para que apresentem os respectivos documentos de identificação e credenciamento, nos termos estabelecidos no item 16 deste EDITAL.

19.3. Em seguida, as LICITANTES serão chamadas, nominalmente e em ordem alfabética, para entregarem os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA.

19.4. Após a recepção dos envelopes das LICITANTES que acudirem à chamada, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO rubricará, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, os quais deverão ser rubricados também pelos representantes das LICITANTES.

19.5. Na sequência, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA ECONÔMICA, os quais terão o seu conteúdo rubricado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES.

19.5.1. Será considerada como mais bem classificada a PROPOSTA ECONÔMICA que apresentar o maior percentual a que se refere o item 18.4.

19.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá, na sequência, a abertura do envelope contendo a GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada em primeiro lugar, e assim sucessivamente em caso de desclassificação.

19.7. As GARANTIAS DE PROPOSTA e as PROPOSTAS ECONÔMICAS serão avaliadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em conformidade com o disposto neste EDITAL. As LICITANTES que não apresentarem as GARANTIAS DE PROPOSTAS e as PROPOSTAS ECONÔMICAS em consonância com requisitos constantes desse EDITAL serão desclassificadas.

19.8. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO elaborará a lista de classificação das LICITANTES que tenham apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida, na ordem crescente das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas em consonância com o disposto no EDITAL. Em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, o desempate se dará por meio de sorteio promovido na sessão pública.

19.9. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a análise conjunta das GARANTIAS DE PROPOSTA e das PROPOSTAS ECONÔMICAS e o resultado preliminar da fase de julgamento mediante a publicação de aviso no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, salvo quando todos os representantes das LICITANTES estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

19.10. Divulgado o resultado a que se refere o item anterior, a sessão será suspensa, respeitando-se o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.

19.11. Será divulgada no sítio eletrônico a decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre eventuais recursos interpostos e convocação para a Sessão Pública de abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

20. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. No dia, hora e local previstos, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, o qual terá a documentação rubricada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES, após o que será verificado o atendimento ao disposto item 17 deste EDITAL.

20.2. Na hipótese de qualquer dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pela LICITANTE mais bem classificada não ser aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, esta procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda LICITANTE mais bem classificada, observado o procedimento descrito no item anterior, e assim, sucessivamente, até que uma das LICITANTES tenha a sua documentação aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

20.2.1. A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO acarretará a consequente inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

20.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o resultado preliminar da fase de habilitação mediante a publicação de aviso no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, salvo quando todos os representantes das LICITANTES estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

20.4. Divulgado o resultado a que se refere o item anterior, a sessão será suspensa, respeitando-se o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.

20.5. Analisados os recursos, decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES ou caso todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará o resultado final da LICITAÇÃO, mediante aviso publicado, uma única vez, Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

20.6. Se todos os LICITANTES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o PODER CONCEDENTE poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação em sessão pública de novos GARANTIAS DE PROPOSTA, PROPOSTAS ECONÔMICAS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações, conforme disposto no artigo 48, § 3º da LEI DE LICITAÇÕES.

21. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

21.1. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, referentes à GARANTIA DE PROPOSTA, aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou às PROPOSTAS ECONÔMICAS, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

21.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da documentação entregue pela LICITANTE, nos termos do artigo 43, § 3º, da LEI DE LICITAÇÕES.

21.3. As LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, caso haja justificativa.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da LEI DE LICITAÇÕES, a ser protocolizado no [●], no endereço [●].

22.2. A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. O recurso será dirigido à AUTORIDADE SUPERIOR, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, dar-lhe seguimento, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

22.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

(i) ser devidamente fundamentados;

(ii) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato;

(iii) ser protocolados junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO; e,

(iv) não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes de GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA ECONÔMICA, e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

22.7. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório nos casos de habilitação ou inabilitação do LICITANTE e de julgamento, seja da GARANTIA DE PROPOSTA, seja da PROPOSTA ECONÔMICA. Nos demais casos, a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

22.8. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1. O processo administrativo da LICITAÇÃO deverá ser remetido à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação do certame e adjudicação do OBJETO desta LICITAÇÃO.

23.2. O OBJETO será adjudicado ao LICITANTE habilitado classificado em primeiro lugar no certame.

23.3. Na eventualidade de o CONTRATO não vir a ser celebrado por desinteresse da LICITANTE vencedora ou pelo não comparecimento para a sua assinatura, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o CONTRATO à LICITANTE habilitada classificada em segundo lugar, nos termos da lei.

23.4. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais LICITANTES habilitadas e classificadas.

24. CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e homologado o certame, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até [●] dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas na LEI DE LICITAÇÕES.

24.1.1. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado pela AUTORIDADE SUPERIOR, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

Constituição da Concessionária

24.2. Como condição para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma sociedade de propósito específico, em conformidade com a lei brasileira, com sede no MUNICÍPIO, cujo capital social a ser subscrito e integralizado deverá observar a seguinte proporção, a depender da PROPOSTA ECONÔMICA apresentada pelo ADJUDICATÁRIO:

24.3. Caso o ADJUDICATÁRIO seja LICITANTE individual, a sociedade de propósito específico deverá ser sua subsidiária integral.

24.4. Em caso de CONSÓRCIO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observada a composição acionária apresentada no compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

24.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade de propósito específico de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Rio de Janeiro e o registro no CNPJ/MF.

24.6. A CONCESSIONÁRIA, constituída pelo ADJUDICATÁRIO, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e atividades correlatas.

24.7. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

24.8. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que contemple as exigências dispostas nas cláusulas 23 a 25 do CONTRATO.

24.9. Imediatamente após a celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE o seu estatuto social, quadro acionário até o último nível de controladores e acordo de acionistas ou documento similar, se houver, os quais devem corresponder às minutas apresentadas na fase de habilitação da LICITAÇÃO.

24.10. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04.

24.11. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à prestação dos serviços relativos ao objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO

Garantia de Execução do Contrato

24.12. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.

24.13. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

24.14. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, conforme o caso.

24.15. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada periodicamente, e será gradualmente liberada, conforme previsto no CONTRATO.

Pagamento pelo ADJUCATÁRIO dos estudos que subsidiaram a LICITAÇÃO

24.16. No prazo de até o dia útil anterior à assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar os seguintes pagamentos, como condição de eficácia para assinatura do CONTRATO, pela realização de estudos que subsidiaram a elaboração deste EDITAL, nos termos do artigo 21 da Lei Federal n. 8.987/1995, em conta bancária a ser previamente indicada:

- (i) no valor de [--], à taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior ao efetivo pagamento, diretamente à Corporação Financeira

Internacional (*International Finance Corporation*), referente ao valor de remuneração estipulado na Cláusula 4, item (ii) do Contrato firmado entre a Corporação Financeira Internacional e o PODER CONCEDENTE; e

(ii) no valor de [--] ao PODER CONCEDENTE, especificamente ao Tesouro Municipal (Fonte 100), a título de reembolso dos custos referentes aos honorários fixos da Corporação Financeira Internacional (*International Finance Corporation*), previstos na Cláusula 4, item (i) do Contrato firmado entre a Corporação Financeira Internacional e o PODER CONCEDENTE.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou infração grave de regra prevista neste EDITAL, notadamente:

- (i) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- (ii) devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- (iii) afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (iv) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- (v) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,
- (vi) utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

25.3. À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- (i) advertência;
- (ii) multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida;

(iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e,

(iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

25.4. As seguintes condutas ensejarão a aplicação de multa no valor equivalente ao da GARANTIA DA PROPOSTA, que será executada em favor do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na subcláusula 25.3:

(i) apresentação de declaração ou documento falso;

(ii) não manutenção da proposta ou recusa ou retardamento do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE ou em cumprir as condições para prévias à sua assinatura acarretará.

25.5. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

26. CONTRATO

26.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da MINUTA constante do ANEXO I.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

Comunicações

27.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante publicação Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO e disponibilizadas no site, salvo quando, na forma da Lei, for possível dar ciência pessoal indistintamente a todos os licitantes ou aos respectivos representantes legais.

Contagem de Prazos

27.2. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

27.3. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

28. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

28.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

28.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

28.3. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

28.4. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 387 do Decreto Municipal 3.221/81 – RGCAF combinado com o artigo 49 da LEI DE LICITAÇÕES.

28.5. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às expensas da CONCESSIONÁRIA.

28.6. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

28.7. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

28.8. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao EDITAL, disponibilizados pela RIOLUZ, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de servir como referencial para os cálculos que apontaram a viabilidade econômico-financeira da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES ou futura CONCESSIONÁRIA, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

28.9. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os LICITANTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10. Em caso de divergência entre as regras do EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

29. DOCUMENTOS INTEGRANTE

S DO EDITAL

29.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I Minuta do Contrato, composta pelos seguintes anexos:

Anexo I.1	Edital de Licitação
Anexo I.2	Caderno de Encargos
Anexo I.3	Proposta Econômica
Anexo I.4	Relação de Bens reversíveis e Bens Cedidos à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE
Anexo I.5	Sistema de remuneração
Anexo I.6	Quadro de Indicadores de Desempenho - QID
Anexo I.7	Diretrizes Ambientais Mínimas
Anexo I.8	Contrato de nomeação de AGENTE CUSTODIANTE
Anexo I.9	Garantia de execução do CONTRATO
Anexo I.10	CADASTRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL
Anexo I.11	CADASTRO SMART RIO
Anexo I.12	Apólice de Seguros
Anexo I.13	Documentos da Concessionária
Anexo I.14	DIRETRIZES PARA ACORDO OPERATIVO

ANEXO II Modelo de solicitação de esclarecimentos

ANEXO III Modelo fiança bancária

ANEXO IV Condições para seguro-garantia

ANEXO V Declaração de inexistência de débitos

ANEXO VI Carta de credenciamento

ANEXO VII Carta de apresentação dos Documentos de Habilitação

ANEXO VIII Declaração de atendimento ao artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01

ANEXO IX Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO X Declaração de que trata o Decreto Municipal nº 43.562/2017

ANEXO XI	Declaração de regularidade trabalhista consoante Decreto Municipal Decreto Municipal nº 23.445/03
ANEXO XII	Declaração de inexistência de processo falimentar
ANEXO XIII	Declaração de atendimento ao Decreto Municipal 27.715/07
ANEXO XIV	Declaração de atendimento aos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11
ANEXO XV	Declaração sobre quadros funcionais
ANEXO XVI	Modelo de Proposta Econômica

Rio de Janeiro, [●] de [●] de 2019

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

À
Comissão Especial de Licitação
[completar com endereço]

Ref. Concorrência nº [●]

Prezados,

A [LICITANTE - nome, sede, CNPJ], por seu representante legal abaixo assinado, [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão e que constará da ata de esclarecimento
1	[Inserir item do EDITAL, CONTRATO ou ANEXO ao qual se refere o esclarecimento solicitado]	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]	[Deixar em branco]

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE FIANÇA-BANCÁRIA

(em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Especial de Licitação
[completar com endereço]

Ref. Concorrência nº [●]

Fiança, até o limite de R\$ [●]

1. Pelo presente instrumento, o BANCO, com sede [●], inscrito na CNPJ sob o nº [●], por seus representantes legais abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador de [●], sediada na [●], inscrita no CNPJ sob o nº [●] até o valor de R\$ [●], como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução das obrigações firmadas em decorrência da lei e do EDITAL, referente à Concorrência nº [●], incluindo a recusa da CONCESSIONÁRIA em assinar o CONTRATO caso a LICITANTE seja declarada vencedora, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no EDITAL.

2. A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer garantia ou obrigação imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorário de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades porventura cabíveis à afiançada.

3. Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Brasil S/A (Ag. Governo), em nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, contados a partir da ciência da decisão administrativa que impôs sanção pecuniária à afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em razão do descumprimento das regras do EDITAL, até o limite estabelecido na presente carta de fiança.

4. O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827º e 835º, 837º, 838º e 839º do Código Civil Brasileiro.

5. A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em decorrência do citado EDITAL e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento e a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão oficial do Município.

6. A coexistência de fiadores implicará solidariedade entre os mesmos, na forma do artigo 829 do Código Civil Brasileiro.

7. O não-cumprimento das obrigações assumidas na presente carta de fiança sujeitará o Banco fiador à multa meramente compensatória de 10% (dez por cento) do valor da fiança, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

8. Quaisquer importâncias devidas ao Município do Rio de Janeiro em decorrência da presente carta de fiança, inclusive a multa prevista no item 7, serão inscritas como dívida ativa de sua Fazenda Pública e cobradas conforme o rito da Lei de Execução Fiscal (Lei 6830/1980), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito inscrito, juros de 1% (um por cento) ao mês e honorários de advogado fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa.

9. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em relação à presente carta de fiança.

Banco [●]
Credencial e Poderes dos Representantes

Testemunha
Nome
CPF

Testemunha
Nome
CPF

ANEXO IV

TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMOS DO SEGURO-GARANTIA

1. Tomador

1.1. LICITANTE

2. Segurado

2.1. PODER CONCEDENTE

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ [●], no caso de a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa da CONCESSIONÁRIA em assinar o CONTRATO caso a LICITANTE seja declarada vencedora, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no EDITAL.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com classificação de força financeira em escala nacional seja superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou A(bra), conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R\$ [●].

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos documentos, renováveis sucessivamente por igual período, até a assinatura do CONTRATO.

7. Disposições Adicionais

A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

(ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(iii) Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

(iv) não poderá contemplar nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

(em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Especial de Licitação
[completar com endereço]

Ref. Concorrência nº [●]

Prezados Senhores,

A LICITANTE (_____) declara que não possui débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Especial de Licitação
[completar com endereço]

Ref. Concorrência nº [●]

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, para representar a LICITANTE _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, na LICITAÇÃO processada na modalidade _____, nº ____/____ a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Especial de Licitação
[completar com endereço]

Ref. Concorrência nº [●]

Prezados Senhores,

[NOME DA LICITANTE], por seu (s) representante(s) legal (is), vem apresentar a documentação referente a sua respectiva Habilitação no Edital nº __/, o qual, ao lado da minuta do CONTRATO, foram analisados e estudados, razão pela qual restam aceitas incondicionalmente todas as suas disposições.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO e demais autoridades da RIOLUZ ficam, desde já, autorizados a efetuar toda a sorte de diligências de modo a verificar os documentos e informações ora apresentados, assim como perquirir a veracidade e legalidade dos mesmos, inclusive mediante a solicitação de informações a quaisquer entes e entidades porventura mencionados.

A [NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO], ademais, declara que:

- (i) permanece à disposição da COMISSÃO DE LICITAÇÃO para esclarecimentos de quaisquer dúvidas ou contradições nos documentos e, caso venha a ser habilitada, sujeita-se a confirmação de quaisquer informações prestadas nesta fase de habilitação;
- (ii) informará a ocorrência ou existência de qualquer fato que possa ou venha a alterar, comprometer ou prejudicar sua respectiva habilitação;
- (iii) todas as informações, declarações e documentos fornecidos no tocante à Habilitação, ora acostados, são completos, verdadeiros e precisos, tendo sido obtidos por meios idôneos e licitamente para os fins a que se destinam; e
- (iv) tem pleno conhecimento de que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou a AUTORIDADE SUPERIOR tem a prerrogativa legal de anular ou revogar a presente LICITAÇÃO, assim como rejeitar ou aceitar todos os documentos e informações ora apresentadas no que se refere à respectiva Habilitação.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01

(em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Especial de Licitação
[completar com endereço]

Ref. Concorrência nº [●]

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Especial de Licitação
[completar com endereço]

Ref. Concorrência nº [●]

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Concorrência Internacional em epígrafe; que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera; que não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera; e que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto dessa Declaração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017**

À
Comissão Especial de Licitação
[completar com endereço]

Ref. Concorrência nº [●]

A (_____) declara conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03 (em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Especial de Licitação
[completar com endereço]

Ref. Concorrência nº [●]

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR (em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Especial de Licitação
[completar com endereço]

Ref. Concorrência nº [●]

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.715/07 (em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Especial de Licitação
[completar com endereço]

Ref. Concorrência nº [●]

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do contrato objeto desta licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO REF. AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 27.078/06 E Nº 33.971/11 (em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Especial de Licitação
[completar com endereço]

Ref. Concorrência nº [●]

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a execução do contrato objeto desta licitação observará as disposições da política municipal de gestão sustentável de resíduos da construção civil.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XV

DECLARAÇÃO REF. AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 27.078/06 E Nº 33.971/11
(em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Especial de Licitação
[completar com endereço]

Ref. Concorrência nº [●]

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS que não possuímos em nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, nos últimos 12 (doze) meses.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XVI
MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA
(em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Especial de Licitação
[completar com endereço]

Ref. Concorrência nº [●]

A LICITANTE _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, apresenta a PROPOSTA ECONÔMICA relativa à LICITAÇÃO em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O montante de eficiência a ser compartilhado com o PODER CONCEDENTE corresponderá a _____% (_____por cento).

A LICITANTE declara que:

- (i) tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta LICITAÇÃO;
- (ii) dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do objeto da Concessão, em especial para a integralização do capital social mínimo da SPE.;
- (iii) contratou ou tem capacidade de contratar todos os seguros e garantias necessários à consecução do objeto do CONTRATO;
- (iv) foram considerados todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, conforme diretrizes e especificações constantes do EDITAL, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao PODER CONCEDENTE.

Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização do OBJETO do CONTRATO, em conformidade com o disposto no EDITAL, no CONTRATO e na legislação aplicável.

O prazo de validade desta proposta é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da data da licitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
(Nome, cargo e carimbo da empresa)